



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - Coxilha

EDITAL Nº 01/2026– COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará selecionando **PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTA MUNICÍPIO**, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2026, mediante as seguintes condições:

1-DO OBJETO

1.1-Este Edital visa selecionar PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE COXILHA, a serem apresentados por entidades com registro ativo no COMDICA, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, captados no exercício de 2026, mediante as condições expostas neste edital e na legislação regente.

2- DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS

2.1-O período para recebimento dos projetos se inicia em 01 outubro e se estende até 10 de dezembro de 2026.

2.3-Os projetos deverão ser entregues no Setor de protocolo central da Prefeitura Municipal de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, em horário comercial no período indicado.

3-DO PROJETO A SER APRESENTADO AO COMDICA

3.1- Os projetos devem visar o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social bem como atividades de ação social e cidadania.

3.2-O projeto deverá ser apresentado no padrão CONANDA com os seguintes DADOS: **Identificação da entidade; descrição do projeto; público alvo; objetivos; resumo de atendimento; coordenação das atividades; proposta pedagógica; estrutura física e material; justificativa; descrição das metas; orçamento; recursos humanos; encargos sociais; material de consulta e equipamento; locações; serviços de terceiros.**

3.3- Os projetos recebidos serão avaliados conforme as diretrizes e prioridades do município.

3.4- Os projetos deverão possuir as seguintes estratégias de atendimento:

3.4.1 – Implementação e fortalecimento de ações de medidas protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

3.4.2 – Trabalho em rede e parcerias.

3.4.3 – Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.

3.4.4 – Atividades de esporte, cultura e lazer.

3.4.5 – Prevenção ou atendimento ao uso de substâncias psicoativas.

3.4.6 – Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.

4 – DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS

4.1- As entidades já cadastradas no COMDICA apresentarão o Projeto acompanhado da comprovação de registro (atestado/certificado de registro).

4.2 – Só poderão participar desta seleção de projetos, as entidades que comprovarem serem cadastradas no COMDICA há mais de 2(dois) anos.

5 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 – Os projetos a serem elaborados pelas entidades interessadas, deverão estar de acordo com este edital, e serão avaliados conforme critérios relacionados abaixo:

5.1.1- Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.2 – Observância do estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.3 – Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução).

5.1.4 – Mérito (intencionalidade do projeto).

5.1.5 – Relevância (importância do projeto perante a realidade local).

5.1.6 – Impacto social (transformação a que se propõe realizar).

5.1.7- Previsão de continuidade do projeto.

5.1.8 – Viabilidade técnica e financeira.

5.1.9 – Coerência entre os vários itens do projeto.

6- DO CRONOGRAMA

Evento	Data
6.1 – Aprovação do presente Edital em plenária pelo COMDICA	24/09/2026
6.2 – Publicação no site da Prefeitura Municipal de Coxilha (www.pmcoxilha.rs.gov.br) e no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com/famurs):	01/10/2026
6.3 – Divulgação no Mural Executivo e Legislativo:	01/10/2026
6.4 – Data final de recebimento dos projetos:	10/11/2026
6.5 – Análise e aprovação dos projetos:	25/11/2026

6.6 – Divulgação dos projetos aprovados:	25/11/2026
6.7 – Recebimento dos recursos:	04/12/2026
6.8 – Análise e julgamento dos recursos	11/12/2025
6.9 – Julgamento Final	16/12/2025

7 – DOS RECURSOS E REPASSES ÀS ENTIDADES

7.1- Os recursos financeiros a serem repassados para as entidades selecionadas serão oriundos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, depositados na conta corrente do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, referentes aos 2% da renúncia fiscal e/ou até 6% do imposto de renda, nos termos do Art. 22, I, da Lei Municipal nº 1.757/2017 no exercício financeiro 2026.

7.2 – A entidade que tiver seu projeto selecionado e aprovado pelo COMDICA, fará jus de até 95% (noventa e cinco por cento) do **valor que captou** junto aos doadores dos recursos.

7.3 – O valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos valores captados no exercício de 2025 pelas entidades, serão obrigatoriamente destinados ao FUMDICA, e serão utilizados em ações, programas e projetos voltados a área da infância e juventude, bem como manutenção do COMDICA.

7.4 – Eventual saldo financeiro existente na conta do FUMDICA, com exceção aos valores captados pelas entidades no exercício financeiro de 2026, serão objeto de repasse às entidades selecionadas, mediante apresentação de projeto e aprovação pelo COMDICA.

7.5 – Após a aprovação dos projetos pelo COMDICA, a demanda será encaminhada ao Executivo Municipal para providenciar o Projeto de Lei necessário ao efetivo repasse dos recursos à entidade, mediante a celebração de convênio.

8 – DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO AOS VALORES EFETIVAMENTE CAPTADOS

8.1 – Considerando que a apresentação dos projetos ao COMDICA poderá ocorrer em data anterior ao encerramento do exercício financeiro de 2026, e que a captação de recursos poderá se estender até o dia 31/12/2026, os projetos apresentados e aprovados deverão ser adequados pela entidade com o valor efetivo a ser repassado

8.2 – O prazo final para a apresentação do projeto devidamente adequado, se estenderá até 26 de fevereiro de 2027.

8.3 – O projeto adequado será apreciado pelo COMDICA.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Conselho Municipal de Apreciação de Contas de Verá observar as exigências contidas na Lei nº 1.757/2017 específica do repasse a ser editada, Termo de Convênio e por este Edital, a seguir relacionado:

1	Cópia do Plano de Trabalho aprovado e Convênio.
2	Relatório de Cumprimento do Objeto.
3	Relatório das receitas e despesas.
4	Relatório Físico-Financeiro (por metas e etapas).
5	Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.
6	Comprovação das despesas (notas fiscais, cupons fiscais, recibos, transferências de valores, cheques, etc.)
7	Cópias dos extratos bancários.
8	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
9	Comprovante da quantia e tipos de atendimentos.
10	Descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto.

9.2 – A prestação de contas deverá ser PARCIAL (1º semestre) e FINAL (2º semestre) entregue num prazo de até 30 dias após o encerramento de cada período/semestre.

9.3 – O COMDICA e o Poder Executivo Municipal poderão requerer informações e documentos complementares para subsidiar a análise das contas prestadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A entidade interessada poderá encaminhar somente (01) um projeto por edição.

10.2 – As dúvidas decorrentes deste Edital serão apreciadas pelo COMDICA.

Coxilha-RS, 24 de setembro de 2026.

DENISE DE FÁTIMA WEBBER GODINHO
Presidente do COMDICA

Registre-se e Publique-se.

Em:01/10/2026.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente de publicam os atos oficiais do município.

De 24 / 09 / 26 até 01 / 10 / 26
em 24 / 09 / 26

Ass. Resp. Publicação